

Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º. 025/2023. Itapetim (PE), em 26 de Maio do ano de 2023.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Itapetim (PE), Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este parlamento a **Sanção da Lei Municipal n.º. 541/2023**, dispõe sobre proibir a solta de fogos de artifício que produzam barulho em toda a extensão do Município de Itapetim-PE.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,

Adelmo Alves de Moura

PREFEITO



Lei Ordinária Municipal n.º 541/2023, em 26 de Maio do ano de 2023.

Dispõe sobre proibir a solta de fogos de artifício que produzam barulho em toda a extensão do Município de Itapetim-PE., e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica proibida a solta de fogos de artifício que produzam barulho por toda a extensão do Município de Itapetim-PE.
- **Art. 2º** Caberá a Lei de iniciativa do Executivo o estabelecimento do órgão responsável pela fiscalização da proibição de que trata esta Lei e a fixação de multa por infração.
- **Art. 3º** Esta Lei revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE.

Adelmo Alves de Moura

PREFEITO